



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

 ESTADO DE SANTA CATARINA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS					
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
1. Objeto: Contratação de serviços Elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART, com supervisão de instalação de iluminação natalina.					
2. Justificativa da necessidade da contratação: A exemplo de outras edições do "Natal em Família", Com a intenção de realizar a decoração natalina em espaços públicos, se faz necessária a contratação de ART para supervisão da instalação de iluminação natalina, que será instalada nas ruas, centros administrativos e praça de Tunápolis.					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs). Fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA.	SERV	1	1400,00	1.400,00
TOTAL					1.400,00
Tunápolis - SC ____/____/2024 Assinatura do Requisitante					
SETOR JURÍDICO			CONTABILIDADE/FINANCEIRO		
<input type="checkbox"/> Licitação Modalidade _____		Unidade: _____ Proj/Atividade: _____			
<input type="checkbox"/> Compra Direta Fundamento: _____		Despesa: _____ Elemento: _____			
<input type="checkbox"/> Dispensa Licitação Fundamento: _____		Recurso: _____ () Livre () Vinculado			
<input type="checkbox"/> Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____					
<input type="checkbox"/> Adesão à consórcio _____					
<input type="checkbox"/> Elaborar TR e ETP					
Tunápolis - SC ____/____/2024			Tunápolis - SC ____/____/2024		
ASSESSOR JURÍDICO			Responsável		



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

De acordo: _____	
------------------	--

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº DO PROCESSO: 109/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Setor requisitante(Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela demanda: JAÍNE E. W. FRIEDRICH

Matrícula: 1340

E-mail: imprensa@tunapolis.sc.gov.br

Telefone: (49) 991097800

1. Objeto: Contratação de serviços Elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART, com supervisão de instalação de iluminação natalina.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A exemplo de outras edições do "Natal em Família", Com a intenção de realizar a decoração natalina em espaços públicos, se faz necessária a contratação de ART para supervisão da instalação de iluminação natalina, que será instalada nas ruas, centros administrativos e praça de Tunápolis.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Ítem	Subitem	Marca (se aplicável)	Un.	Quant.
1	Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs). Fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA.	Serviços	Consumo	s/marca	Serv.	1

4. Grau de prioridade da compra: Médio



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5. Necessita de análise de riscos: () Sim (X) Não
Justificativa: No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade da análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.
6. Previsão no PCA () SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir
7. Estimativa de valor: R\$ 1.400,00
8. Prazo de entrega/execução: Início em 20 de novembro até o dia 10 de janeiro de 2025..
9. Recursos orçamentários:
10. Local e horário da entrega/execução: SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUAS, CENTROS ADMINISTRATIVO E PRAÇA DE TUNÁPOLIS.
11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formação de Demanda: Não
12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Maísa Pivatto Tunápolis, SC, aos 04 de novembro de 2024. JAÍNE ELIARA WILPERT FRIEDRICH Matrícula 1340
OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 109/2024

DISPENSA Nº. 28/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO INÍCIO E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Início dia 13/11/2024 até a data limite do dia 21/11/2024, às 17h15min presencial protocolado na recepção desta prefeitura e enviado por e-mail até as **23h59min**.

ABERTURA DO PROCESSO:

DIA **22/11/2024 às 8h30** Sala do Compras e Licitações. Registra-se que qualquer pessoa poderá participar.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa>

1.0- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO - ART, COM SUPERVISÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA/2024 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme segue abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs). Fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA.	UNID	1	1400,00	1400,00
				TOTAL	R\$ 1.400,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – REQUISIÇÃO, DFD, TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento sob o número da despesa 22, recurso 1104, elemento 3.3.90.47.10, do exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor item.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.0 HABILITAÇÃO:

5.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA JURÍDICA

7.7.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.7.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

7.7.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.7.4 – CND TRABALHISTA.

7.7.5 declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

7.7.6 declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7.7 declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal c/c com inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

8.0 DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1 O prazo para execução do objeto contratado consta no DFD e TR



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 12 de novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 109/2024

DISPENSA Nº. 28/2024

1. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na Dispensa para contratação de empresa com a intenção de realizar a decoração natalina em espaços públicos, se faz necessária a contratação de ART para supervisão da instalação de iluminação natalina, que será instalada nas ruas, centros administrativos e praça de Tunápolis., destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, sendo exclusivamente para as atividades do 10º Natal em Família do município de Tunápolis – SC, além de que a CELESC exige a ART para efetivar o ligamento da energia elétrica, a realização da prestação de serviços de maneira parcelada, conforme solicitação dos dias de evento, para período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidas.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento procedeu à cotação de preços em processos já realizados em outros municípios ou em plataformas digitais e com empresas da região, obtendo o menor preço para contratação.

Destaca-se a não possibilidade de obtenção de preços, visto o objeto ser bastante específico.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1	Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs). Fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA.	UNID	1	1400,00	1400,00
				TOTAL	R\$ 1.400,00

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser contratado, pois os editais encontrados em sites de outros municípios, os itens são diferentes, sendo para contratada ART para diferentes situações e não para supervisão de instalação de iluminação natalina (conforme documentos anexos) o que não se encaixa para a nossa necessidade. Por isso se buscou a consulta ao comércio regional qual se mostrou mais conveniente tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados para esta finalidade.

O Serviço será de Supervisão de Instalação e a Elaboração de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas e praças do centro de Tunápolis (entre os dias 20/11/24 e 10/01/25). Verificação de condições físicas dos condutores de iluminação, bem como a instalação de interruptores diferenciais residuais (IDRs), e também fica de Responsabilidade do engenheiro efetuar o pagamento da taxa ART junto ao CREA, para as programações do 10º Natal em Família.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O prazo de início da prestação de serviços é de acordo com a demanda, **contados do recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme horário estipulados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de empresa para Supervisão de Instalação e a Elaboração de uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução relativa à Iluminação Natalina Decorativa que será instalada nas ruas, centros administrativos e praça de Tunápolis, para a realização das programações do 10º Natal em Família, é essencial devido a tradição do evento em nosso município, além de que é o décimo ano consecutivo da realização do evento, reunindo muitas pessoas na vila natalina, celebrando essa época mágica que é o natal e fim de ano, fazendo-se assim necessária a contratação do serviço, para que o evento seja realizado com toda a segurança possível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como efetuar as entregas dos produtos/serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa poderá efetuar a subcontratação de prestadores de serviços para assim atender toda demanda necessária, desde que atenda a demanda com a qualidade necessária descrita nesses termos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Art. 95 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 o contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e deverá executar o objeto e demais obrigações constantes neste TR.



8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução dos serviços deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não
- b) executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação constante do edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade:

Recurso: 1104

Proj/Atividade:

Elemento: 33904710

Despesa: 22

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados no presente credenciamento enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre qualquer não cumprimento ao edital ou ineficiência na realização dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

Realizar os serviços conforme a demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, cumprindo com os horários estipulados e no local definido.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a
Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do serviço sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrat
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 12 de novembro de 2024

JAÍNE ELIARA WILPERT FRIEDRICH

Gestor

MAÍSA PIVATTO

Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Dispensa de Licitação.

JACKSON SCHERER

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 109/2024

DISPENSA Nº. 28/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO - ART, COM SUPERVISÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA/2024 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.